



LEI Nº. 562/2009
DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

**Autorização de uso de Imóvel do
Patrimônio Público Municipal e
dá outras Providências.**

A **Prefeita Municipal de Salgado, Estado de Sergipe**, faz saber que a Câmara de Vereadores e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza a **Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Território Sul de Sergipe COOPATSUL CNPJ 09.397.469-0001/80** a usar Imóvel do Patrimônio Público Municipal situado a Rua Filinto Alves Teixeira, nº.68.

Art. 2º – O Prazo de uso é de 10 (dez) anos a partir desta data prorrogável por igual período 10 (dez) anos.

Art. 3º - Fica o usuário responsável pelo pagamento dos serviços de energia, água esgoto telefonia, INTERNET, quaisquer outros serviços que o mesmo venha a contratar.

Art. 4º – Fica o usuário obrigado a cumprir as normas tributárias vigentes deste município.

Art. 5º - O usuário não poderá sublocar nem transferir o patrimônio a terceiros.

Art. 6º - Fica o usuário obrigado a manter o patrimônio público nas mesmas condições que lhe foi entregue.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Salgado (SE), 29 de outubro de 2009.


JANETE ALVES LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal